CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 16/01/04
FUNCIONÁRIO

DATA 03/10/73

PROJETO DE LEI Nº 110/73

ASSUNTO: Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito Suplementar de Cr$ 47.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento

VEREADOR Prefeito Municipal - mensagem n: 35

LEI Nº 4252 DE 19/10/73

DIOM Nº 5274 DE 24/10/73

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 042521973
Projeto: 01101973
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SOF/ [redacted]

LEI Nº 4252 DE 19 DE outubro DE 1973

Autorizam o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito suplementar de Cr$ 47.000,00 para reforço de dotações consignada no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito suplementar de Cr$47.000,00 (quarenta e sete mil cruzeiros) para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento, a saber

Cr$ 1,00

05.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
1511.1013 - Manutenção dos Serviços de Coleta e Limpeza Pública no Município de Fortaleza.
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações 47.000

Parágrafo Único - A cobertura do crédito de que trata o" orte artigo será feita com recursos provenientes da operação de crédito autorizada pela Lei nº 4.147 de 16 de fevereiro de 1973.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 19 de outubro de 1973.

Engº Vi[illegible] Filho
PREFEITO MUNICIPAL

A Comissão de Finanças em 2-10-73

ESTADO DO CEARÁ

Protocolado em 1296
em 2 de outubro de 1973

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 85/73 Fortaleza, 02 de outubro de 1973

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação de V. Exª 2 (dois) Projetos de Lei, e anexo, que autorizam o Chefe do Executivo a abrir créditos suplementares em favor das Secretarias de Finanças e de Serviços Urbanos.

2. À Secretaria de Finanças o de Cr$ 183.000,00 (cento e oitenta e tres mil cruzeiros), além de servir para suprir as dotações vinculadas a pessoal, servirá também de apoio as modificações que se processaram naquela Secretaria com respeito a implantação do sistema contábil mecanográfico e a impressão de novas guias do Imposto Predial.

3. Enquanto que o da Sedretaria de Serviços Urbanos se destina a aquisição de 2 (duas) viaturas, tipo Pick-Up, devido ao prolongamento das ações daquela Secretaria. Notadamente o Departamento de Limpeza Pública.

4. Estamos certos de que V. Exª compreenderá as razões e os objetivos fins destas proposições, as quais uma vez aprovadas permitirão ao Executivo por em prática, em continuidade, seu plano de Trabalho.

Na oportunidade apresentamos a V. Exª, extensivo a seus Pares, nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Exmº Sr.
Antônio Costa Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA

Aprovado em 2a. discussão
Em 10 / 10 / 1973
Antonio Costa Filho
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 10 / 10 / 1973
Antonio Costa Filho

Ao Vereador
José Hermano
para relatar
Em 5/10/73
Ademar Araújo
Presidente

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 110 DE 03 DE outubro DE 1973

Aprovado em 1a. discussão
Em 09 / 10 / 1973
Antonio Costa Filho
PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o / crédito suplementar de Cr$ 47.000,00 / para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito suplementar de Cr$ 47.000,00 (quarenta e sete mil cruzeiros) para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento, a saber:

		Cr$ 1,00
05.00-	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
1511.1013-	Manutenção dos Serviços de Coleta e Limpeza Pública no Município de Fortaleza	
4.1.3.0-	Equipamentos e Instalações.....	47.000

Parágrafo Único. A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita com recursos provenientes da operação de crédito autorizada pela Lei nº 4.147 de 16 de fevereiro de 1973.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Dispensado de impressão e Intersticio
Em 09/10/1973
Antonio Costa Filho
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 91/73

AO PROJETO DE LEI Nº 110/73 - MENSAGEM Nº 35/73

O Chefe da Edilidade submeteu à apreciação desta Casa o incluso projeto de Lei que " Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito suplementar de Cr$..... 47.000,00 (Quarnta e sete mil cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento."

A referida suplementação se destina, principalmente a aquisiçõa de duas (2) viaturas, tipo Pick-up, devido prolongamento das ações daquela Secretaria.

O natural desgaste a que está sujeito o equipamento destinado à limpeza pública da cidade, assim como, sua insuficiência e a superação por meios técnicos mais modernos e devido o grande crescimento e progresso da nossa cidade, fica-nos patenteada a justeza do conteúdo do projeto de lei enviado a esta Casa para posterior apreciação e aprovaçõa da Casa

A cobertura do crédito para tal reforço de dotação será feita com recursos provenientes da operação de crédito autorizada pela Lei Nº 4147 de 16 de fevereiro de 1973.

Baseados nos motivos acima mencionados e nos benefícios que advirão em favôr da comunidade, somos pela aprovação da referida matéria.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de 10 de 1973.

PRESIDENTE
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 110/73.

APROVADO
Em 10 / 10 / 1973
Antonio Cortez Filho
PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito suplementar de Cr$ 47.000,00 para reforço de dotações consignada no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito suplementar de Cr$ ..... 47.000,00 (quarenta e sete mil cruzeiros) para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento, a saber

		Cr$ 1,00
05.00-	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
1511.1013-	Manutenção dos Serviços de Coleta e Limpeza Pública no Município de Fortaleza.	
4.1.3.0-	Equipamentos e Instalações	47.000

Parágrafo Único - A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita com recursos provenientes da operação de crédito autorizada pela Lei nº 4.147 de 16 de fevereiro de 1973.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de Outubro de 1973.

PRESIDENTE

CMF

SQJ

Of. nº 01001

Fortaleza, 16 de outubro de 1973

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que " autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito suplementar de Cr$ 47.000,00 para reforço de dotações consignada no vigente Orçamento."

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. protestos de elevado apreço e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº Vicente Cavalcante Fialho
MD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A.